ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº. 2.953 De, 03 de Novembro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, RJ.

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais, mediante transposição, remanejamento ou transferência de Recursos do Tesouro e Convênios de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, criando, se necessário, projetos e atividades e naturezas de despesa com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, em especial Pessoal e Encargos Sociais, até o valor de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art.2º – O crédito de que trata o artigo anterior será compensado respaldado pelo art. 43, itens II e III da Lei 4320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro.

Art.3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 04 novembro 2011

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO